

Art. 3.º - Homologar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo desta Portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei n.º 8.313/1991, Decreto n.º 5.761/2006 e a Instrução Normativa vigente, passam para a fase de obtenção de doações e patrocínio.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GRAÇA MELO CORTES

ANEXO I - Artigo 18 , § 1º

210875 - Videoclipe Tranquei a Porta para Você

ANDRE JOSE LEITE DE FARIA
CNPJ/CPF: 141.226.916-48
Processo: 0140000875202102
Cidade: Medeiros - MG;
Valor Aprovado: R\$ 198.976,80

Prazo de Captação: 04/04/2021 à 31/12/2021

Resumo do Projeto: Este projeto consiste na produção de um curta metragem (videoclipe) musical, em formato Full HD, com finalização em até 10 minutos, da música autoral Tranquei a Porta para Você, interpretada pelo proponente e por seu colega de dupla Gustavo. O projeto prevê ainda a realização de contrapartida social.

210877 - A História por trás da História
GAMA PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA - ME

CNPJ/CPF: 17.686.492/0001-13
Processo: 0140000877202193
Cidade: São Luís - MA;
Valor Aprovado: R\$ 199.846,13

Prazo de Captação: 04/04/2021 à 31/12/2021

Resumo do Projeto: Produção de média-metragem documental com duração de 70 minutos, no formato de HD, sobre as histórias contadas através dos antigos casarões de São Luís - MA, bem como realizar palestra explicativa referente a essas histórias que contribuem significativamente para a cultura no município.

210878 - Videoclipe Amarok do Doidão
SUYANE KEVELYN BATISTA DUARTE

CNPJ/CPF: 040.122.131-80
Processo: 0140000878202138
Cidade: Corumbá - MS;
Valor Aprovado: R\$ 196.825,20

Prazo de Captação: 04/04/2021 à 30/11/2021

Resumo do Projeto: Este projeto consiste na gravação de um curta metragem (videoclipe da música autoral da proponente), junto com seu companheiro de dupla (Erinaldo e Suyane). O formado será em Full HD e será finalizado em até 6 minutos. O projeto prevê ainda a realização de palestras de contrapartida social.

210879 - CINE GEEK

MOSAICY EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.486.796/0001-30
Processo: 0140000879202182
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 397.216,32

Prazo de Captação: 04/04/2021 à 31/12/2021

Resumo do Projeto: O CINE GEEK é um circuito itinerante onde uma carreta cinema leva uma mostra com filmes e animações para cidades da região sul e sudeste por 5 semanas gerando 80 sessões por cidade com total de 400 sessões de cinema. A primeira edição, também incentivada pelo ProNac, foi voltada exclusivamente ao Nordeste brasileiro e agora ampliada para a região sul e sudeste com foco em cidades que abriguem jovens estudiosos de tecnologia. Como produto secundário uma exposição visual intitulada "futuro do pretérito" com obras inéditas a serem executadas de tecnologias antigas fossilizadas com visitação livre. Como Contrapartida Social teremos um workshop com novas e antigas tecnologias para o universo geek para alunos e professores do ensino público que conhecerão em "primeira" mão um Fax, uma câmera fotográfica com filme (revelação), telégrafos e outras tecnologias antigas em desuso onde demonstraremos sua evolução até as mais altas tecnologias existentes como VR, realidade aumentada e holografia.

210880 - Kangamuke

RAPHAEL MATTOS MONTAGNER PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
CNPJ/CPF: 31.904.595/0001-33
Processo: 0140000880202115
Cidade: Valinhos - SP;
Valor Aprovado: R\$ 198.425,70

Prazo de Captação: 04/04/2021 à 31/12/2021

Resumo do Projeto: Documentário média metragem, com duração de 60 minutos e finalizado em 4k, tem como objetivo mostrar a vida dos jovens índios Kuikuro, enquanto eles se preparam para o maior festival do Xingu, o Kuarup. São produtos secundários um livro fotográfico, impresso em papel Couché fosco, formato de 25x21cm contendo entre 50 e 100 páginas com fotos que mostram, de forma artística, a preparação da Aldeia Afukuri para o Kuarup, maior festival do Xingu. É também produto secundário uma exposição gratuita de caráter artístico com 25 fotos retiradas do livro, realizada na cidade de Valinhos/sp, base do projeto.

210881 - Preservação do Acervo Minas Filme.

INSTITUTO ARTES, CULTURA E SERVICOS
CNPJ/CPF: 19.714.880/0001-96
Processo: 0140000881202151
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 789.764,80

Prazo de Captação: 04/04/2021 à 31/12/2021

Resumo do Projeto: O projeto consiste na preservação e difusão do acervo da Minas Filme, uma das principais produtoras cinematográficas de Minas Gerais. Foi criada em 1949 e se manteve em atividade até 1990. Sua produção, em bitola 16 e 35 mm, registra eventos políticos e culturais em Minas Gerais. Procederemos a um inventário do conteúdo dos mais de 3.200 (três) mil e duzentos estoques de filmes que precisam de verificação urgente. Será realizado um catálogo 1.000 exemplares, distribuídos gratuitamente e como contrapartida social propomos a Palestra com o tema "Registros de Minas", a ser realizada em escola públicas municipais e estaduais de Belo Horizonte

210882 - Meus Doces Rabugentos

Ypearts Audiovisual Ltda
CNPJ/CPF: 00.101.698/0001-31
Processo: 0140000882202104
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 598.599,38

Prazo de Captação: 04/04/2021 à 04/11/2021

Resumo do Projeto: Produção de 01 média metragem documentário no formato Digital Full HD (1920x1080), Cor, Estéreo com 65"m de duração ,que abordará a temática da Imigração no Brasil, realização de 01 ação de formação técnica para 15 Universitários, realização de 15 sessões do filme em universidades e escolas e 15 debates, no período de 07 meses atendendo cerca de 2565 beneficiadas.

210883 - Nos tempos de Laudiceia

MARCIA MARIA PEREIRA ALVES 26502585604
CNPJ/CPF: 14.321.672/0001-03
Processo: 0140000883202141

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado: R\$ 186.850,13

Prazo de Captação: 04/04/2021 à 30/12/2021

Resumo do Projeto: Média-metragem de ficção com 60 minutos, colorido, captado e finalizado em digital. O filme irá mostrar os tempos atuais onde as pessoas só conseguem alcançar a felicidade através de drogas lícitas/ilícitas, consumo superfluo, utopia/distopia e o surgimento do "novo normal" criado pela criatura. Como contrapartida acontecerá uma oficina onde 30 pessoas serão beneficiadas.

ANEXO II - Art.26

210876 - WEB SÉRIE NAVE DE PRATA E MINAS

IGOR SEBASTIAN KARTNALLER SOARES
CNPJ/CPF: 122.586.897-16
Processo: 0140000876202149
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 104.933,07

Prazo de Captação: 04/04/2021 à 31/12/2021

Resumo do Projeto: Produção de Web Série com 7 episódios de vinte minutos, no formato AVI para veiculação em plataforma de streaming com a banda carioca Nave de Prata, entrevistas com a nova geração e a geração de ouro de compositores da música mineira; como os fundadores do Movimento Clube da Esquina, mestres dos jovens artistas cariocas. Ressaltamos que o Movimento Clube da Esquina é um importante movimento Musical e Cultural da música mineira e brasileira.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA ANCINE Nº 530-E, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Altera a Portaria ANCINE nº 151-E, de 19 de março de 2020, que estabelece, em caráter excepcional, medidas administrativas para a mitigação dos impactos do COVID-19 no setor audiovisual e no que se refere às atribuições da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, nos limites de sua competência.

O DIRETOR - PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I, III e IX do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE,

CONSIDERANDO a classificação da situação do COVID-19 como pandemia e emergência de saúde pública;
CONSIDERANDO os efeitos e impactos da pandemia na cadeia produtiva do audiovisual;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação dos impactos da pandemia no setor audiovisual e no que se refere às atribuições da ANCINE; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01416.001998/2020-01, resolve:

Art. 1º O art. 11 da Portaria ANCINE nº 151-E, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os artigos 2º-A e 5-B vigoram até 30 de abril de 2021, admitida a prorrogação."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BRAGA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA IPHAN Nº 19, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 26 do Anexo I do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e no Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, que tem a responsabilidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será composta por um servidor de cada uma das seguintes unidades:

I - Centro de Documentação do Patrimônio - CDP, do Departamento de Cooperação e Fomento - DECOF;

II - Departamento de Planejamento e Administração - DPA;

III - Departamento de Patrimônio Imaterial - DPI;

IV - Departamento de Patrimônio Material - DEPAM;

V - Procuradoria Federal - PF

VI - uma das Superintendências Estaduais.

§ 1º Cada membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos serão designados, mediante Portaria, pela Presidência do Iphan dentre os servidores indicados, juntamente com seus suplentes, pelos dirigentes das unidades elencadas nos incisos do caput.

§ 3º O titular e o suplente servidores das Superintendências Estaduais não precisam ser, necessariamente, lotados na mesma Superintendência Estadual.

§ 4º O membro titular do CDP/DECOF será o Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

§ 5º A Secretaria da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será exercida por um dos servidores indicados nos incisos II a VI do caput.

Art. 3º À Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN compete:

I - elaborar os códigos de classificação de documentos e as tabelas de temporalidade e destinação de documentos, que são instrumentos técnicos de gestão relativos às atividades-fim de seus órgãos e entidades e submetê-los à aprovação do Arquivo Nacional;

II - aplicar e orientar o uso do código de classificação de documentos e a tabela de temporalidade e destinação de documentos das atividades-meio da administração pública federal e de suas atividades-fim aprovada pelo Arquivo Nacional;

III - orientar as unidades e as subcomissões de avaliação de documentos quanto à análise, avaliação e seleção dos conjuntos de documentos produzidos e acumulados;

IV - observado o disposto nos incisos I e II, analisar as listagens de eliminação enviadas pelas unidades e subcomissões, manifestando-se em caso de necessidade de adequações;

V - submeter as listagens de eliminação de documentos analisadas para aprovação da Presidência do Iphan;

VI - cumprir os procedimentos estabelecidos para eliminação de documentos, nos termos da Resolução nº 40 de 2014, do Conselho Nacional de Arquivo - Conarq;

VII - analisar os conjuntos de documentos para a definição de sua destinação final, após a desclassificação quanto ao grau de sigilo.

Art. 4º O Presidente da Comissão poderá convocar colaboradores e especialistas para decisões sobre assuntos pertinentes aos trabalhos desta Comissão.

Art. 5º As Unidades Descentralizadas do IPHAN deverão constituir subcomissões permanentes de avaliação de documentos, com representantes indicados pelas respectivas chefias.

§ 1º As subcomissões deverão ser compostas por no mínimo dois servidores, sendo um da área técnica e um da área administrativa.

